



CONTRATO Nº 011 /2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE
PRAZO DETERMINADO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511.373.13- 72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua General Câmara, n. 871, Bairro Cruzeiro, em Salto do Jacuí-RS.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL HIP HOP DE SALTO DO JACUÍ - RS, com sede a Rua Joaquim Rodrigues da Silva, nº 267, Bairro Navegantes, cidade de Salto Do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.529.579/0001-51, representada pelo seu Presidente **ESTER DAIANI SCHIAVI MARQUES**, brasileira, portadora do CPF009.428.210-25, residente e domiciliado na Rua Joaquim Rodrigues da Silva, nº 267, Bairro Navegantes, Salto do Jacuí-RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no processo nº 076/2020.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao **CONTRATANTE**, a prestação de serviços técnicos para trabalhar na **Oficina Terapêutica de Dança (HIP HOP)**, para o exercício de 2020.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. Fica responsável a **CONTRATADA** por todos os serviços que lhe forem apontados, durante a carga horária contratada, qual seja, de uma vez por semana, durante um período de duas horas semanais.

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** ficará responsável pela aquisição de materiais e demais itens, de acordo com a disponibilidade financeira, conforme descrição abaixo:

- Confecção de 30 camisetas em algodão/poliviscose com o nome da oficina, grupo e município;
- Confecção de 30 conjuntos de agasalhos (calça e jaqueta) como nome da oficina, grupo e município;
- Locação de transporte com até 15 lugares adequados para viagens de divulgação e apresentação do grupo de alunos em eventos promovidos dentro do Estado;
- Divulgação da oficina na mídia com a edição de matérias e fotos.

DO PAGAMENTO



Cláusula 4ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia mensal de R\$ 1.330,00 (hum mil trezentos e trinta reais).

Parágrafo único. O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

RUBRICA: 3.3.90.39.65

RECURSO: 4011

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

DO PRAZO

Cláusula 7ª. O presente instrumento terá prazo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, passando a valer a partir da assinatura pelas partes.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. A **CONTRATADA** não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 9ª. É livre a **CONTRATADA** prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 22 de janeiro de 2020.


CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ESTER DAIANE SCHIAVI MARQUES
PRESIDENTE ADCH
CONTRATADA

Testemunhas: _____


